

LEI Nº 1.456 DE 03 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre denominação da Rua OSVALDO MARTINS GOMES e dá outras providências”.

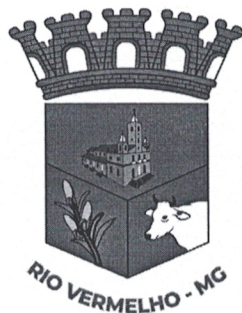
O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, aprova:

Art. 1º - Fica denominada a “**OSVALDO MARTINS GOMES**”, localizada no Bairro Barreiro, ao lado direito Rua Coronel Bernardino Carvalhais e lado esquerdo com a Rua São Vicente de Paula, no distrito da Pedra Menina, Município de Rio Vermelho/MG, CEP 39175-000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 03 de julho de 2024.


Marcus Vinicius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.456, de 03 de julho de 2.024, oriunda do Projeto de Lei n.º 013/2.024, aprovada na Reunião Ordinária do dia 02 de julho de 2.024.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.456/2.024.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 03 de julho de 2.024.

Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal